Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de novembro de 1987
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 282

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal vender dois automóveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender para quem melhor preço oferecer, dois automóveis de propriedade da Prefeitura Municipal, de características abaixo mencionada:

1) Um veículo utilitário, marca Chevrolet Diplomata do ano de 1985, cor Prateada, quatro portas, placa FL-3944 Oficial, combustível a álcool.

2) Um veículo utilitário, marca Volks Wagem Sedam do ano de 1985, cor Branca, duas portas, placa FL-3405 Oficial; combustível a álcool.

Art. 2º- A venda dos veículos acima descritos, será realizada mediante cartas propostas feichadas dirigidas por P/ Física ou Jurídica, à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor com data retroativa a partir do dia 1º de novembro de 1987.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 17 de novembro de 1987.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de novembro de 1987

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

João Pompeu da Silva - PRESIDENTE

Elpídio Otávio da Silva - 1º SECRETÁRIO

Luis Domingos do Nascimento - 2º SECRETÁRIO